

A importância da paridade de armas

Autor(es)

Felipe Rossi De Andrade

Mariany Santos Silva

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O presente trabalho terá como tema, a importância da paridade de armas e fazer a colocação da sua pertinência no devido processo legal. A paridade de armas, também chamada de igualdade de armas (equality of arms), é um princípio jurídico que assegura que as partes de um processo tenham iguais oportunidades de defesa e ataque, garantindo o equilíbrio entre acusação e defesa. Em um Estado Democrático de Direito, assegurar a igualdade entre as partes processuais é mais do que uma formalidade, é uma exigência constitucional. A paridade de armas e de tratamento se revela fundamental para a concretização do contraditório e da ampla defesa, pilares indispensáveis de um processo justo.

Objetivo

O objetivo principal da paridade é de garantir que todas as partes envolvidas no processo, especialmente no processo penal, tenham igualdades de condições jurídicas e práticas para exercer seus direitos de defender e acusar, esse princípio busca neutralizar as desigualdades estruturais entre acusação e defesa.

Material e Métodos

O presente estudo tem como fontes, estudos e pesquisas com base nesse assunto distinto, pesquisas, livros e autores que tratam do tema presente, a lei vigente e artigos publicados.

Constituição Federal: Art. 5º, inciso LV – Contraditório e ampla defesa. Art. 5º, caput – Igualdade perante a lei.

Código de Processo Penal: Não menciona expressamente paridade de armas, mas o princípio está implícito em normas sobre: Direito à prova (arts. 156 a 250)

Direito ao contraditório: Atos de defesa e acusação

Resultados e Discussão

A análise do princípio da paridade de armas, revela que mesmo o ordenamento jurídico brasileiro reconheça formalmente a igualdade entre acusação e defesa, a efetiva aplicação ainda encontra barreiras práticas e estruturais, principalmente no âmbito do processo penal.

Um ponto relevante é o papel do Judiciário na preservação da paridade de armas, especialmente quanto à paridade de tratamento. Espera-se do juiz uma postura imparcial e equidistante, tratando acusação e defesa com mesmo rigor e respeito. Contudo, a prática forense indica que, por vezes, o julgador adota postura colaborativa



28º Encontro de Atividades Científicas

03 a 07 de novembro de 2025

Evento Online

com a acusação, deferindo pedidos ministeriais de forma automática e indeferindo diligências defensivas sem justificativas adequadas. Isso compromete não apenas a paridade de armas, mas a própria legitimidade do processo penal.

Conclusão

Diante do exposto, se conclui que o princípio da paridade de armas, embora seja reconhecida na Constituição Federal e na doutrina processual penal contemporânea, a paridade de armas ainda enfrenta sérias dificuldades na sua concretização na prática, sobretudo diante das desigualdades estruturais entre os poderes do estado acusador e a defesa.

Referências

Foram utilizados alguns autores para a realização desse trabalho, se destacando Marco Antônio Pedrosa Cravo, dentre outros que contribuíram com suas obras e pesquisas.

CRAVO, Marco Antônio Pedroso. A falácia da paridade de armas. Jusbrasil, 17 maio 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-falacia-da-paridade-de-armas/1208432307>

. Acesso em: 29 set. 2025

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

. Acesso em: 28 set. 2025.